



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.920 /

“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as seguintes condições para a realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio do corrente no Parque Municipal Antônio Molinari:

- I – proibição do comércio ambulante no interior do parque, bem como a venda de bebida alcoólica, no seu interior e área externas contiguas, em qualquer circunstância;
- II – permissão excepcional para exploração de praça de alimentação no interior do parque pelas seguintes entidades assistenciais: Associação do Voluntariado Contra o Câncer – AVOCC, Sociedade São Vicente de Paulo, Associação dos Portadores de Síndrome de Down, Lar Criança Feliz, Associação dos Deficientes Físicos de Poços de Caldas - ADEFIP, Associação de Promoção Humana e Ação Social - APHAS e Movimento Força nas Patinhas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE ABRIL DE 2013.


ELOÍCIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


JOSÉ MUNIZ ALVES

Secretário Municipal de Serviços Públicos


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho